

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA SÉRIE ÚNICA, DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 13 e seguintes do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE USFV Green Laranjal S.A., pela SPE USFV Green Matipó II S.A., pela SPE USFV Green São João Del Rey IV S.A., pela SPE USFV Green Muriæ II S.A., pela SPE USFV Green Aimorés S.A., pela SPE USFV Green Rego III S.A., pela SPE USFV Green Curvelo II S.A., pela SPE USFV Green São João Nepomuceno I S.A., pela SPE USFV Green São João Nepomuceno II S.A. e pela SPE AIM II S.A." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE AIM II S.A. ("Notas Comerciais SPE AIM II"), bem como do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV Green São João Nepomuceno II S.A. ("Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN AIMORES S.A. ("Notas Comerciais da SPE Aimorés"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN CURVELO II S.A. ("Notas Comerciais da SPE Curvelo II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN LARANJAL S.A. ("Notas Comerciais da SPE Laranjal"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN MATIPO II S.A., ("Notas Comerciais da SPE Matipó II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN MURIAE II S.A. ("Notas Comerciais da SPE Muriæ II"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN REGO III S.A. ("Notas Comerciais da SPE Rego III"), do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN SÃO JOÃO DEL REY IV S.A. ("Notas Comerciais da SPE São João Del Rey IV") e do Termo Da Primeira Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantia Real E Fidejussória, De Distribuição Privada, Da SPE USFV GREEN SÃO JOÃO NEPOMUCENO I S.A. ("Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno I"), e, em conjunto com Notas Comerciais SPE AIM II, Notas Comerciais da SPE Laranjal, Notas Comerciais da SPE Matipó II, Notas Comerciais da SPE São João Del Rey IV, Notas Comerciais da SPE Muriæ II, Notas Comerciais da SPE Aimorés, Notas Comerciais da SPE Rego III, Notas Comerciais da SPE Curvelo II e Notas Comerciais da SPE São Nepomuceno II, as "Notas Comerciais", e assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de registrar as Escrituras Públicas de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície de SPE Aimorés I, SPE Laranjal, SPE São João Nepomuceno II, SPE São João Nepomuceno I, SPE Rego III, SPE Matipó II (conforme definido nos Documentos da Operação), nos termos da Cláusula 2.4.3, das Notas Comerciais; **(ii)** Caso aprovados os itens (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da Ata de Assembleia, para regularização das referidas obrigações, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias em caso de exigência do RGI; **(iii)** Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de comprovar a contratação dos Seguros em relação à Aimorés, Aimorés II, Laranjal, Matipó II, Muriæ II, Rego III, São João Nepomuceno I e São João Nepomuceno II, bem como do cumprimento intempestivo de envio dos Endossos em relação Aimorés, Aimorés II, Laranjal, Matipó II, Muriæ II, Rego III, São João Nepomuceno I e São João Nepomuceno II (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto nas Cláusulas 4.8.2, 4.9.1.3, 4.9.1.4 e 9.1, subitem (ii), alínea "aa", "cc", "gg", "hh", "kk" das Notas Comerciais; **(iv)** Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) das Notas Comerciais assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária da Devedora, em entregar à Securitizadora, cópias das demonstrações financeiras auditadas, da Green Energy e da Green Stone, bem como a declaração firmada pelos representantes legais, conforme disposições presentes nas cláusulas 4.2.3.1, e 9.1, item (iii) (a) das Notas Comerciais, bem como, do Termo de Securitização; **(v)** Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (xix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (xix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de apresentarem Contratos de Locação (conforme Definido nos Documentos da Operação) que correspondam ao total de, ao menos, 90% (noventa por cento) da capacidade instalada do Projeto, em relação à Aimorés II, São João Del Rey IV, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (i), das Notas Comerciais; **(vi)** Aprovar a concessão de waiver para não ensejar em uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, disposto na cláusula 8.1.2, item (ix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, por parte das Devedoras, da obrigação não pecuniária de entrega à Securitizadora, de cópia dos Relatórios de Destinação dos Recursos, conforme exposto na Cláusula 3.2.2.1 das Notas Comerciais; **(vii)** Aprovar a concessão de waiver para não caracterizar o evento previsto na Cláusula 8.1.2, item (ix), das Notas Comerciais, bem como na Cláusula 6.1.2, item (ix), do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio da declaração atestando que permanecem válidas as disposições contidas nas Notas Comerciais, bem como a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações (conforme definido nos Documentos da Operação), nos termos da Cláusula 9.1, subitem (b), das Notas Comerciais; **(viii)** Caso aprovados os itens (iv) a (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias, contados da formalização da Ata de Assembleia, para regularização das referidas obrigações; **(ix)** Aprovar a concessão de waiver para não ensejar o evento disposto na cláusula 8.1.2, item (xxix) das Notas Comerciais, assim como na cláusula 6.1.2, item (xxix), do Termo de Securitização, em razão do cumprimento intempestivo, já sanado, da obrigação não pecuniária de apresentarem Contratos de Locação (conforme Definido nos Documentos da Operação) que correspondam ao total de, ao menos, 90% (noventa por cento) da capacidade instalada do Projeto, em relação à Aimorés, Laranjal, Matipó II, Muriæ II, Rego III, São João Nepomuceno I e São João Nepomuceno II, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (i), das Notas Comerciais; **(x)** Aprovar a inclusão da possibilidade de que a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (AFDRS) possa ser registrada por meio de Instrumento Particular, sem prejuízo da forma atualmente prevista nos Documentos da Operação, de registro por Escritura Pública, conforme disposto nas Cláusulas 2.4.3, 2.4.3.1, 4.8.2, subitem (ii), e 4.1.1, subitem (iii) das Notas Comerciais; **(xi)** Aprovar a alteração da Cláusula 8.7.2 do Termo de Securitização, bem como, Cláusula 4.3.1 das Notas Comerciais, referente a data de recomposição do Fundo de Despesas a fim de que passe a vigorar conforme redação abaixo: 8.7.2 e 4.3.1 "O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será apurado no dia 5 (cinco) ou no Dia Útil subsequente de cada mês pela Emissora ("Data de Apuração"). Se, por qualquer motivo, em uma Data de Apuração, o montante depositado no Fundo de Despesas vier a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto pelas Devedoras até o dia 25 de cada mês." **(xii)** Aprovar a alteração da Cláusula 8.9.2 do Termo de Securitização, bem como, Cláusula 4.4.2 das Notas Comerciais, referente a data de recomposição do Fundo de Reserva a fim de que passe a vigorar conforme redação abaixo: 8.9.2 e 4.4.2 "O Valor Mínimo do Fundo de Reserva será apurado no dia 30 (trinta) ou no dia útil subsequente de cada mês pela Securitizadora ("Data de Apuração do Fundo de Reserva"). Se, por qualquer motivo, em uma Data de Apuração do Fundo de Reserva, o montante depositado no Fundo de Reserva vier a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, o mesmo deverá ser recomposto pelas Devedoras até o 20º (vigésimo) dia do mês correspondente à respectiva Data de Apuração do Fundo de Reserva, ou, caso este não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente. No caso de fevereiro, será considerado o último dia útil como prazo para recomposição. Caso a recomposição não seja realizada até essa data, a Securitizadora notificará as Cedentes para que efetuem a regularização." **(xiii)** Aprovar que após a finalização dos serviços prestados pela GALVA ENERGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ("Agente de Medição") o Valor Mínimo do Fundo de Despesas seja alterado, conforme previsto na Cláusula 1 - Definições do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, para que passe a corresponder a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Fica estabelecido, ainda, que, na hipótese de desenquadramento do referido valor mínimo, deverá ser realizado aporte para que o Fundo de Despesas seja recomposto até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ("Valor de Recomposição"), a fim de deixar o Fundo de Despesas com um excedente para os meses subsequentes. **(xiv)** A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI Forgreen BRGD (121)", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para a liberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 30 de dezembro de 2025

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

